



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 036 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SECRETARIA DE  
SAÚDE

EDITAL Nº 002/SMS/2018

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema - MG, CEP 35.536-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o exercício de funções públicas definidas neste edital, por meio de contratação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 051/2018 e Lei Municipal nº 1.048/2009, com as alterações posteriores.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo público destina-se à seleção e contratação temporária dos seguintes profissionais, na execução do NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família), para atendimento a atividade principal da Secretaria Municipal de Saúde, mantida pelo Poder Executivo Municipal:

- 01 (um) Assistente social;
- 01 (um) Educador Físico;
- 01 (um) Fisioterapeuta; e
- 01 (um) Psicólogo.

1.2. O prazo de vigência deste processo seletivo público é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual a critério e interesse da Administração Municipal.

1.2.1. O prazo de vigência determinado para contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 7º, da Lei Municipal 1.048/2009.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar formulário de inscrição, preenchido de forma legível e devidamente assinado.

1.4. As datas definidas no cronograma deste processo seletivo público serão rigorosamente respeitadas e constam no Anexo II deste Edital.

1.5. Cabe ao candidato se informar sobre o cronograma de realização deste processo seletivo público, cujo edital completo se encontra publicado no Diário Oficial do Município de Piracema MG, disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Piracema, [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Público será coordenado pela **Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS** que será composta pelos seguintes membros: Eliane Cristina Lara Resende Silva (Coordenadora de RH), Poliana Silva de Oliveira (Secretária Municipal de Saúde) e Dr. Vicente de Andrade Lara (Procurador Jurídico Municipal).

1.7. A função, o número de vagas, requisitos, carga horária e valor de remuneração estão definidos no Anexo I deste Edital, que é parte integrante do mesmo.

1.8. Para participar deste processo seletivo público o candidato deverá observar as seguintes condições:

1.8.1 - ser brasileiro natural ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do artigo 12 da Constituição Federal e ter 18 (dezoito) anos completos na data da celebração do contrato;

1.8.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

1.8.4 – Estar em gozo dos direitos políticos;

1.8.5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de Piracema/MG;

1.8.6 – Não ser funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Piracema, tampouco servidor contratado através de Processo Seletivo anterior para o mesmo cargo e também não ser prestador contratado de serviços na função, salvo quando pleitear função acumulável na forma prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição

2.2. As inscrições poderão ser realizadas diretamente na Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema - MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1299, no período compreendido entre os dias 04/04/2018 à 17/04/2018, dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e 12h30 às 15h30.

2.3. A inscrição indica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (*ou seu representante legal*) não poderá alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio, podendo ser realizada por terceiro dotado de procuração pública ou particular, a qual ficará retida juntamente com os documentos definidos neste Edital.

### III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos pessoais:

a) Cópia legível dos seguintes documentos:

- CPF
- PIS/PASEP;
- Carteira de Identidade ou outro de igual valor legal, sendo admitidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista (em se tratamento de candidato do sexo masculino);
- Comprovante de votação na última eleição ou declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo órgão competente;
- Comprovante de endereço atual, expedido no prazo não superior a 30 dias da data da inscrição (faturas de água, energia elétrica, tributos, etc.)
- Atestado de antecedentes criminais disponível no site [www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentescriminais](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentescriminais)
- Atestado médico dispondo sobre deficiência (apenas para os portadores de deficiência).**

b) Comprovante de conclusão de curso profissional na área específica;

c) Comprovante de inscrição e regularidade junto à entidade profissional;

d) Comprovante de prestação de serviços anteriores (certidão de contagem de tempo) para fins de desempate;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 036 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

e) Comprovante de conclusão de cursos de pós-graduação, mestrado e ou doutorado, para fins de pontuação.

3.2. Os documentos relacionados nas letras “a” “b” e “c” são de apresentação obrigatória (eliminatória). Os documentos de letras “d” e “e” são de apresentação facultativa, por destinarem-se à pontuação e desempate.

3.3. Os documentos deverão ser apresentados no original acompanhado de cópia para autenticação pela **COPS**, ou autenticados em Cartório, exceto aqueles obtidos através da internet, cuja veracidade será aferida pela **COPS** no ato da inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá ser anulado total ou parcialmente este processo seletivo público, incluindo a inscrição ou a contratação de candidatos selecionados, desde que verificada qualquer ilegalidade, falsidade ou irregularidade de declaração.

3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para uma única função.

#### IV – DAS VAGAS

4.1. Devido a existência de apenas uma vaga para cada profissional, conforme entendimento do STF disposto no Acórdão do Agravo Regimental interposto no Recurso Extraordinário nº 440.988, fica impossibilitada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, restando inviável o arredondamento previsto no do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

4.2. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo público, no caso de acréscimo de vagas será procedida a reserva de vaga para candidatos portadores de deficiência, observando-se os critérios do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4. Caso novas vagas sejam ofertadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

4.5. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da sua classificação Internacional - CID.

4.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do exercício da função será realizada pela Administração do Município de Piracema.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados juntamente com os não deficientes.

#### V – DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo público de que trata o presente Edital será feito mediante a análise de títulos na área a que se concorre e habilitações específicas de acordo com os critérios definidos neste instrumento convocatório.

5.2. Será admitido apenas um certificado para cada modalidade (pós-graduação, mestrado e doutorado).

#### VI – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A avaliação dos títulos dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão ser comprovados por meio da entrega da documentação, no ato da inscrição.

Documentação obrigatória: 04 (quatro) pontos

Pós-graduação: 02 (dois) pontos

Mestrado: 02 (dois) pontos

Doutorado: 02 (dois) pontos

6.1.1. A pontuação máxima do candidato será de 10 pontos.

6.1.2. Os títulos devem ser relacionados com a função para qual o candidato está se inscrevendo, sob pena de não ser admitido.

6.2. Não será admitida, após entrega de documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

6.3. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

6.4. O candidato, no ato da entrega dos documentos, preencherá e assinará formulário próprio declarando os títulos entregues, seu nome e a função pretendida.

#### VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DESEMPATE E RESULTADO.

7.1. A classificação final dos candidatos por função será feita em ordem decrescente de pontuação somado os pontos obtidos nos títulos definidos no item VI deste Edital.

7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver maior tempo de serviços prestados na função e maior idade, sucessivamente.

7.3. O **RESULTADO** (classificação final) deste processo seletivo público será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema, no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço Municipal.

#### VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão recorrer das decisões da **COPS** no prazo de 02 (dois) dias da data da publicação do resultado. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. O prazo para análise e decisão do recurso é de até 02 (dois) dias do seu recebimento.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da **COPS** que, não o acatando, apresentará suas razões e o remeterá imediatamente a autoridade superior para julgamento (Prefeito Municipal).

8.3. Nas razões recursais o candidato recorrente deverá informar sua qualificação completa, razões de fato e de direito que sustentem sua pretensão e o pedido.

8.3.1. O recurso poderá ser suscrito pelo candidato recorrente ou por advogado, mediante apresentação de instrumento de procuração.

8.4. O recurso deverá ser protocolado na sala da Coordenação de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536.000 ou através do e-mail [rhumanos@piracema.mg.gov.br](mailto:rhumanos@piracema.mg.gov.br).

8.5. O julgamento dos recursos poderá ensejar alteração na classificação final dos candidatos, o que será exposto na lista de resultado, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 036 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Piracema, no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço Municipal.

8.6. A COPS é soberana em suas decisões, sendo a autoridade superior (Prefeito Municipal) a segunda instância recursal.

### IX – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

9.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;

9.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, demonstrada em exame admissional, a ser providenciado pelo candidato selecionado, e, também:

- Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- Não estar impedido de contratar com a Administração pública;
- Ter habilidade para o exercício da função pleiteada;
- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Município, bem como, suas Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, §1º da CR/88, salvo nos casos de acumulação legal.

### X – DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO APROVADO E SELECIONADO NO PROCESSO

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com os candidatos aprovados e selecionados é de 12 (doze) meses, a iniciar da assinatura do contrato de prestação de Serviços.

### XI – DO LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11. O exercício das funções objeto deste edital de processo seletivo público serão executadas no âmbito do Município de Piracema MG, em atendimento ao NASF-Núcleo Ampliado de Saúde da Família, conforme descrito no Anexo III a este Edital.

### XII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

12. As descrições das atribuições das funções estão definidas no Anexo III deste Edital.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

13.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital ou solicitar esclarecimentos, até 02 (dois) dias antes da data determinada no cronograma, Anexo II, para encerramento das inscrições.

13.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados, preferencialmente, através de e-mail

[rhumanos@piracema.mg.gov.br](mailto:rhumanos@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro, nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536.000, telefone (37) 3334-1299, no horário comercial, em dias de expediente.

13.3. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará o direito à contratação dos candidatos aprovados observado o número de vagas ofertadas.

13.4. No ato da contratação o aprovado deverá apresentar os documentos complementares (se houver) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema.

**13.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas definido no Anexo I deste edital que, depois de convocado, não comparecer ao Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema para formalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito à contratação, que passa para o candidato classificado imediatamente posterior, e assim sucessivamente.**

**13.6. O candidato aprovado celebrará com o Município de Piracema contrato administrativo de prestação de serviços a prazo determinado.**

13.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial com amparo nas normas e princípios de Direito Administrativo, com aplicação supletiva das normas de Direito Civil. Piracema, 03 de abril de 2018.

**POLIANA SILVA DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**VICENTE DE ANDRADE LARA**

**Procurador Jurídico Municipal**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado em 03/04/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Cabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças